

TERMO DE REFERÊNCIA PESSOA JURÍDICA- TRPJ n° 002/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SALA DE AUDITÓRIO COM INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO XII CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE PERNAMBUCO DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE PERNAMBUCO – COSEMS/PE

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Pernambuco – **COSEMS/PE**, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido por este Termo de Referência e seus Anexos e, subsidiariamente, pelo Regulamento Interno de Compras e Contratações do COSEMS/PE, disponível na Aba informativo, Seção Transparência do Portal da Entidade na internet <https://portal.cosemspe.org/transparencia/regulamento-interno-de-compras-e-contratacoes-do-cosems-pe/>

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a escolha e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, alimentação e locação de sala de auditório com infraestrutura para realização do XII Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Pernambuco – COSEMS/PE e da 4ª Mostra “Pernambuco, Aqui tem SUS – ano 2022”, bem como quaisquer atividades associadas a esses serviços.

1.2 O **Anexo I** contém a especificação dos serviços de forma detalhada.

1.3 Os serviços deverão ser em estabelecimento hoteleiro situado no município de Gravatá/PE.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Estatuto Social do COSEMS/PE prevê uma série de atribuições para a Entidade, entre elas a eleição dos membros da Diretoria Executiva, Diretoria Executiva Ampliada e Conselho Fiscal, bem como apreciação e aprovação do plano de atividades anual do COSEMS/PE, da prestação de contas e demais assuntos de interesse da Entidade. O cumprimento dessas atividades exige a presença dos membros de sua Diretoria e dos outros membros associados, advindos de várias partes do Estado de Pernambuco, além da participação desse público e de outros convidados. Sendo assim, para atender a Resolução nº 01/2022 do COSEMS/PE e as necessidades do COSEMS/PE, relativas ao cumprimento dessa agenda institucional, faz-se necessária a presente seleção e o contrato dela resultante, visando à reserva de hospedagem, ao fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e a locação de sala de auditório com a necessária infraestrutura para a realização do Congresso.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo seletivo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Termo de Referência e que estejam com regularidade fiscal e tributária, mediante consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02.10.2014, do Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

3.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio do interessado participante.

3.2 Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte a ela equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

3.3 As exigências descritas nos subitens 3.1 e 3.2 anteriores deverão ser comprovadas em quaisquer etapas, desde a contratação à prestação dos serviços e ao devido pagamento.

3.4 Não poderá participar do presente processo seletivo o interessado:

3.4.1 Proibido de participar de certames públicos e privados e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2 Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3 Que esteja em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; e

3.4.4 Que empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que empregue menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil. (Apresentar a declaração que se encontra no **Anexo IV**)

3.5 No mínimo 01 (um) Atestado, declaração ou certidão de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do interessado participante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência.

5 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O presente Termo de Referência será publicado na íntegra no dia 05/04/2022, terça-feira, no site do COSEMS/PE (<https://portal.cosemspe.org/>), podendo ser também encaminhado por e-mail para empresas do ramo.

5.2 O COSEMS/PE receberá a documentação de habilitação e a proposta de preços, até às 18h00 (dezoito horas) do dia 18 de abril de 2022, segunda-feira, em sua sede, localizada na Praça Oswaldo Cruz, s/nº, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-210 ou por meio por meio digital em formato PDF para juridico@cosemspe.org até as 00h do dia 18/04/2022.

5.3 A proposta e a documentação enviadas por via postal deverão ser recebidas no mesmo endereço, dia e horário estabelecidos no item 5.2 anterior.

6 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Ao participar do presente processo seletivo, a empresa, automaticamente, declara possuir pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto da contratação, responsabilizando-se, inclusive, pela veracidade dessa informação, e deverá ainda apresentar, junto com a respectiva proposta de preços, documentos de habilitação que atestam sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrados, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhados de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- f. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g. Certidão de regularidade com o Governo Estadual;
- h. Certidão de regularidade com o Governo Municipal, quando for o caso;
- i. Certificação de que está devidamente cadastrada no Instituto Brasileiro do Turismo - EMBRATUR;
- j. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior, pelo proponente, de forma satisfatória, dos serviços

pertinentes e compatíveis com as atividades objeto da contratação, conforme previsto neste Termo de Referência no item 3 e subitens;

l. Declaração de que no ato da contratação possuirá suporte administrativo, aparelhamento, condições adequadas, instalações físicas e pessoal qualificado disponíveis para a execução do objeto do presente Termo de Referência; e

m. Declaração de concordância com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da empresa contratada, constantes do Anexo II, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado pelo COSEMS/PE, cuja minuta encontra-se no Anexo III.

6.2 O interessado participante deverá encaminhar a proposta de preços assinada, acompanhada da documentação de habilitação, em 01 (uma) única via, impressa ou digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas e em envelope lacrado, com a seguinte descrição:

AO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE PERNAMBUCO – COSEMS/PE Praça
Oswaldo Cruz, s/nº, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-210
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2022 (NOME DA INSTITUIÇÃO)

6.3 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a. Identificação da empresa, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone e de fax, e-mail, local, data e assinatura por quem de direito;

b. Descrição clara do objeto, com o detalhamento dos produtos e serviços que serão fornecidos e os demonstrativos dos VALORES UNITÁRIOS e dos VALORES TOTAIS propostos para cada serviço objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o dimensionamento necessário para a prestação dos serviços constante do Anexo I;

c. Informação do VALOR GLOBAL proposto, expresso em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre o valor grafado e o por extenso, prevalecerá o descrito por extenso;

d. Declaração de que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, custos operacionais e administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive expectativas de riscos, além da parcela de lucro, que correrão a expensas da empresa, excluindo o COSEMS/PE de solidariedade e ou de despesa adicional a qualquer título; e

e. Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias contados a partir da data limite fixada para a entrega da proposta e respectiva documentação.

7 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS EM SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura dos envelopes e a análise das propostas será feita na sede do COSEMS/PE, localizada na Praça Oswaldo Cruz, s/nº, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-210, no dia 19 de abril de 2022, terça-feira, às 08h00 (oito horas).

7.2 O critério de seleção a ser adotado no julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para atendimento de todas as exigências de qualidade e quantidade previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.2.1 Caso seja constatado empate durante o julgamento das propostas apresentadas e verificadas como mais vantajosas, o COSEMS/PE comunicará tal fato às empresas detentoras das ofertas empatadas, para que, caso tenham interesse presenciem o sorteio, onde a empresa sorteada será declarada vencedora do certame, vedado qualquer outro processo de escolha do vencedor.

7.3 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero ou negativo. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste instrumento, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Termo de Referência.

7.4 No caso de não recebimento de documentações e Propostas de Preços no prazo estipulado, ou o recebimento oriundo de apenas um ofertante, o COSEMS/PE publicará no dia 18/04/2022 (segunda-feira) a prorrogação desse prazo, facultando às empresas interessadas a apresentação de ofertas até as 14:00h (doze horas), do dia 20/04/2022 (quarta-feira).

7.5 Caso a situação relatada no subitem 7.4 anterior persista, o COSEMS/PE adotará providências junto a pessoas jurídicas de reconhecimento no mercado no sentido da contratação direta daquela que melhor lhe convier, em consonância com as necessidades descritas neste Termo de Referência, mediante justificativa, inclusive quanto ao preço.

7.6 O COSEMS/PE anunciará o proponente vencedor imediatamente após a análise das propostas e publicará o resultado em seu Portal <https://portal.cosemspe.org/>.

8 PRAZO CONTRATUAL

8.1 Dentro do prazo de validade da proposta de preços, a empresa vencedora poderá ser convocada para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

8.1.1 No caso de não comparecimento da empresa vencedora no prazo estipulado no subitem 8.1 anterior, será convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.

8.2 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o último pagamento previsto.

9 FISCALIZAÇÃO

9.1 Quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, o Fiscal do Contrato designado pelo Presidente do COSEMS/PE, ou a quem for delegado, deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento, bem como acompanhar eventuais desembolsos.

9.2 No curso da execução dos serviços objeto do Contrato, caberá ao COSEMS/PE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pelo Fiscal do Contrato designado e pela empresa contratada.

9.3 A presença da fiscalização do COSEMS/PE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única até 15 dias após a prestação dos serviços com apresentação de nota fiscal, mediante atesto dos serviços prestados feito por Fiscal de Contrato designado pelo COSEMS/PE.

10.2 O pagamento será efetuado em conta corporativa da empresa contratada ou por meio da apresentação de boleto bancário, somente se a empresa estiver em situação de regularidade fiscal e tributária, mediante consulta aos cadastros citados nos subitens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4 deste Termo de Referência.

11 ORDEM DOS RECURSOS

11.1 As despesas decorrentes da execução da contratação objeto deste Termo de Referência correrão a custas de recursos próprios do COSEMS/PE.

12 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo COSEMS/PE.

12.2 Eventuais pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do contato juridico@cosemspe.org ou pelo telefone (81) 3181-6256.

Recife/PE, 04 de abril de 2022



José Edson de Sousa
Presidente do COSEMS/PE

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem fornecidos ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Pernambuco – COSEMS/PE por força do objeto do presente Termo de Referência serão os especificados neste Anexo I.

Realização do XII Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Pernambuco – COSEMS/PE e 4ª Mostra “Pernambuco, Aqui tem SUS – ano 2022”, entre os dias 10 a 12 de maio de 2022, no município de Gravatá/PE, com atividades a serem desenvolvidas no turno da manhã, tarde e de noite, conforme programação pormenorizada a ser publicada oportunamente no site oficial do COSEMS/PE.

Para realizar as atividades será necessário a seguinte estrutura:

1. Hospedagem com pensão completa para 74 pessoas, por 2 (dois) dias:

ITEM	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Apartamento duplo com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar)	37		

2. Almoço para 400 pessoas (aproximadamente) por dia durante o período do evento:

ITEM	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Almoço tipo <i>buffet</i> completo acompanhado de bebidas não alcóolicas	1200		

3. As mostras e oficinas serão realizadas em salas climatizadas com capacidade para acomodar, por 2 dias, em formato de auditório, composta pelos seguintes itens:

ITEM	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sala com cadeiras para 220 pessoas	01		
Sala com cadeiras para 150 pessoas	01		
Sala com cadeiras para 120 pessoas	01		
Sala com cadeiras para 100 pessoas	01		
Mesa para avaliadores com 03 lugares	01		
Mesa de apoio com 02 lugares	01		
Data show compatível com notebook para projeção em parede	01		
Notebook	01		
Microfone de mão sem fio	04		
Sistema de som com caixas de som	01		

4. A cerimônia, assembleia e mesas de debates serão realizadas, por 3 dias, em sala climatizada

com capacidade para 600 pessoas, em formato de auditório, composta pelos seguintes itens:

ITEM	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sala com cadeiras para 600 (seiscentas) pessoas	01		
Mesa diretora com 05 lugares	01		
Data show compatível com o notebook para projeção em parede	01		
Notebook	01		
Microfone de mão sem fio	02		
Sistema de som com caixas de som	01		

5. Água e café durante o período do evento:

ITEM	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Garrafão de água	3		
Garrafa de café	6		

6. Espaço para exposição de, pelo menos, 6 (seis) stands de 6m² e de 12m² para empresas interessadas em divulgar suas experiências, produtos e serviços ao público participante do evento.

O *rooming list* com o detalhamento da demanda, conforme o item 1 e, também, os itens 2 e 5 deste Anexo I, será enviado pelo COSEMS/PE à empresa a ser contratada com até 48 horas de antecedência da realização do XII Congresso do COSEMS/PE.

As hospedagens deverão ser em estabelecimento situado no município de Gravatá/PE.

As acomodações deverão ser em apartamentos duplo, sendo que eventualmente poderá haver a necessidade de disponibilização de algum(ns) apartamento(s) do tipo single, e deverão ser razoavelmente amplas, confortáveis, arejadas e iluminadas, além de não disporem de carpetes ou pisos assemelhados.

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços de hospedagem e alimentação nos períodos indicados pelo COSEMS/PE, podendo a quantidade e os períodos variarem um dia antes ou um dia depois do período pré-estipulado, desde que previamente autorizado pelo COSEMS/PE.

Na prestação dos serviços contratados, a empresa a ser contratada deverá dispensar facilidade no atendimento a pessoas com necessidades especiais, além de atender com cordialidade e dispor de sistemas integrados de controle, permitindo eficiência e eficácia no *check-in* e no *check-out*.

ANEXO II – OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

1.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, da Proposta apresentada e do Contrato assinado com o COSEMS/PE.

1.2 Fornecer todos os serviços requisitados, incluindo os apartamentos nas acomodações duplo e/ou *single*, conforme as necessidades do COSEMS/PE, sendo que o fornecimento de café-da-manhã, almoço e jantar deverá estar incluído no valor da diária dos apartamentos.

1.3 Apresentar notas fiscais/faturas emitidas por serviço prestado (cada requisição de serviços corresponderá a uma nota fiscal/fatura), admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de uma mesma nota fiscal para várias requisições, quando previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato designado pelo COSEMS/PE.

1.4 Proceder à cobrança, diretamente aos hóspedes, do consumo de bebidas, alimentos ou outros consumidos e que não tenham sido oferecidos pelo COSEMS/PE.

1.5 Proceder à distribuição/organização/acomodação dos hóspedes em quartos duplos ou *single*, quando for o caso, observando as questões de sexo e identidade de gênero, conforme *rooming list* fornecido pelo COSEMS/PE.

1.6 Realizar as alterações no *rooming list* solicitadas pelo COSEMS/PE a qualquer tempo, sejam de inclusão e ou de substituição de nomes, considerada a disponibilidade da unidade hoteleira, sem prejuízo do fornecimento do serviço ao hóspede.

1.7 Efetuar a cobrança/faturamento apenas da primeira diária, cancelando as demais diárias do período, no caso de *no-show* relativamente aos quantitativos requeridos para RESERVA que não tenham sido efetivamente utilizados pelo COSEMS/PE e não canceladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de ocupação prevista. A(s) unidade(s) não ocupada(s) será(ão) liberada(s) para ser(em) comercializada(s) e não será(ão) objeto de cobrança, caso não haja manifesto interesse do COSEMS/PE na manutenção do bloqueio.

1.8 A quantidade de almoço, garrafão de água e garrafa de café poderão ser alteradas a qualquer momento, seja para o acréscimo ou diminuição, considerada a disponibilidade da unidade hoteleira, solicitado pelo Fiscal do Contrato designado pelo COSEMS/PE.

1.9 Permitir o acesso de colaboradores e ou pessoas indicadas pelo COSEMS/PE para que promova a distribuição de informativos e afins aos hóspedes convidados.

1.10 Permitir a instalação, nas áreas comuns do estabelecimento hoteleiro, de equipamentos de gravação/transmissão e de material de divulgação do evento (folders, banners, cartazes) bem como de mobiliário sob responsabilidade do COSEMS/PE.

- 1.11 Proporcionar atendimento, com recursos humanos habilitados e equipamentos adequados, para resolver os casos excepcionais e urgentes, inclusive fora do horário comercial. Nesses casos, o COSEMS/PE entrará em contato direto com o preposto da empresa contratada, o qual deverá estar sempre munido de aparelho telefônico celular.
- 1.12 Proceder à supervisão diária das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto.
- 1.13 Iniciar a disponibilização dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura do Contrato com o COSEMS/PE.
- 1.14 Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, pessoal em número e qualificação necessários para a perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para a categoria, bem como os benefícios de praxe (auxílios transporte e alimentação, dentre outros).
- 1.15 Relatar ao COSEMS/PE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços contratados.
- 1.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo COSEMS/PE, se obrigando a atender prontamente as suas reclamações.
- 1.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado com o COSEMS/PE.

2 OBRIGAÇÕES DO COSEMS/PE

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por representante designado pelo Presidente do COSEMS/PE.
- 2.2 Encaminhar à empresa contratada o quantitativo definitivo de quartos para fins de RESERVA, com o respectivo *rooming list*, no prazo de até 48 horas antes da data inicial para a(s) hospedagem(ens).
- 2.3 Verificada a possibilidade de não utilização de todos os apartamentos pré-reservados conforme requisição de serviços, ainda dentro do prazo de envio do *rooming list*, o COSEMS/PE comunicará o fato à empresa contratada para que esta providencie a liberação das unidades e o cancelamento parcial da RESERVA.
- 2.4 Receber os serviços objeto do contrato com a empresa, nos termos e condições pactuados, procedendo à verificação da execução desses serviços mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato designado pelo COSEMS/PE em até 5 (cinco) dias após a entrega da mesma.
- 2.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços dos serviços contratados e de acordo com as requisições, em parcela única e em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, mediante o devido atesto e a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por parte da empresa contratada.

2.6 Efetuar o pagamento apenas da primeira diária, no caso de *no-show* relativamente aos quantitativos requeridos para RESERVA que não tenham sido efetivamente utilizados pelo COSEMS/PE e não canceladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de ocupação prevista.

2.7 Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa contratada a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

2.8 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE PERNAMBUCO – COSEMS/PE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes a seguir qualificadas, de um lado o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Pernambuco - COSEMS/PE, com sede na Praça Osvaldo Cruz, s/nº, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-210, inscrito no CNPJ nº 35.618.958/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. José Edson de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 1.201.536, expedida pela SDS/PE e do CPF nº 146.842.844-68, residente e domiciliado em Gravatá/PE, eleito em assembleia geral realizada em 27.04.2021, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta no Termo de Referência nº 02/2022 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a prestação de serviços de hotelaria, alimentação e locação de sala com infraestrutura para realização do XII Congresso do COSEMS/PE e da 4ª Mostra “Pernambuco, Aqui tem SUS – ano 2022”, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 02/2022 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: São partes integrantes deste CONTRATO como se nele transcritos estivessem, o TRPJ nº 02/2022 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços são aqueles especificados no Anexo I do Termo de Referência nº 02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência nº 02/2022 e seu Anexo II.

CLÁUSULA QUARTA - DO ATENDIMENTO

A CONTRATADA executará os serviços de atendimento à CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira em horário ininterrupto de 08h00 às 18h00 (oito às dezoito horas) e aos sábados, de 08h00 às 13h00 (oito às treze horas).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de emergência, entendido como situação de necessidade urgente e imprevisível, surgida fora do horário normal de funcionamento a que se refere o caput desta Cláusula Quarta, inclusive, aos domingos e feriados, a CONTRATADA deverá disponibilizar funcionário de plantão, dispondo de telefone celular permanentemente ligado que permita à CONTRATANTE contato imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por representante designado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou ainda quando entender que a prestação esteja irregular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de um representante designado e nomeado pela CONTRATANTE, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá prestar imediatamente todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

I - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação.

II - Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São motivos para rescisão do presente CONTRATO:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais;

II - O atraso injustificado na prestação dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de sua conclusão nos prazos estipulados;

III - A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, e igualmente sua cessão ou transferência;

V - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

X - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, tendo a CONTRATADA igualmente assegurado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a rescisão ocorrer sem que a CONTRATADA se lhe tenha dado causa, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de haver o termo, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, com a relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

PARÁGRAFO SEXTO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de Ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA; e

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção prevista no inciso I desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é estimado em R\$ (inserir valor numérico) (inserir valor por extenso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor estimado e os quantitativos dos serviços previstos no Anexo I do Termo de Referência nº 02/2022 são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor ofertado e contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado, por meio de apresentação de boleto bancário ou por transferência bancária a ser ordenada em favor da CONTRATADA, na conta corrente corporativa da CONTRATADA nº (incluir) da agência (incluir) do Banco (incluir), conforme condições e prazos previstos no item 10 e subitens, do Termo de Referência nº 02/2022.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente que a CONTRATADA possua junto à CONTRATANTE, e caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA– DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em montante não superior a 25% (vinte e cinco por cento) da estimativa do montante anual dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

I - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CENTRO DE CUSTO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a custas da CONTRATANTE, por meio de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o último pagamento previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste CONTRATO será regulada pelas suas cláusulas contratuais, pelo Termo de Referência nº 02/2022 e seus Anexos e pela Proposta da CONTRATADA e os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, aplicados, supletivamente, o regulamento interno de compras e contratações do COSEMS/PE, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma das Leis nº 10.406/2002 e nº 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes se obrigam a cumprir o presente CONTRATO, que depois de lido e achado conforme, foi assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, perante duas testemunhas, a todo o ato presente.

Recife/PE, ____ de _____ de 2022

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DE PERNAMBUCO - COSEMS-PE
CONTRATANTE

(NOME)
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Por meio do presente ato, a empresa (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (inserir número do CNPJ), sediada na (inserir endereço completo, Município e Unidade da Federação), telefone(s) (inserir telefones fixos e móveis), email para contato (inserir endereço eletrônico), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (inserir nome do(a) representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número do RG) e do CPF nº (inserir número do CPF), responsabilizando-se, sob as penas da Lei, pela veracidade das informações, **DECLARA** que, em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998:

(X) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(X) não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (em caso afirmativo, assinalar com X).

(Inserir Local e Data)

REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA, QUALIFICAÇÃO E CARIMBO

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique claramente a empresa proponente